



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000 - Natalândia



PROJETO DE LEI Nº 028/97

**Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de
Águas Emendadas.**

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
004	sob o nº 078
às 08:25	Horas
Natalândia - MG	16/06/97
	

O Prefeito Municipal de Natalândia MG, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando a crescente importância de que vem se revestindo a elaboração de um planejamento integrado participativo objetivando desenvolvimento de uma atuação de interesses, perfeitamente articulada entre o Distrito Federal e dos Municípios da área de influência geo-econômica de Brasília;

Considerando imprescindível os estudos preliminares para o desenvolvimento da sua política sócio-econômica e administrativa;

Considerando, ainda, a necessidade da elaboração de uma política pública, plano e projetos tendo por finalidade a minimização dos desequilíbrios micro-regionais dos municípios adjacentes a Brasília.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do consórcio intermunicipal da região de influência geo-econômica de Brasília, objetivando a aplicação efetiva de esforços para estabelecer a cooperação técnica, científica e administrativa direcionada ao desenvolvimento sustentável harmônico, solidário e integrado mediante a participação direta do Distrito Federal e dos governos municipais da Região.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalicio, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000 - Natalândia



§ Único- Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos o instrumento que esta lei acompanha.

Art. 2º- O instrumento do consórcio ora ratificado terá força de lei municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
quite votos favoráveis, nenhum
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 26 / 06 / 19 97

João Pileiro
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
quise votos favoráveis, nenhum
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 27 / 06 / 19 97

João Pileiro
Presidente da Câmara